



São José dos Basílios - MA

DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 04 de 01 de Agosto de 2018


PODER EXECUTIVO
VOLUME 6, Nº 1073/2023, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 3 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1

PUBLICAÇÕES

DECRETOS

Decreto n. 28/2023 1

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 2º
Termo aditivo ao Contrato nº **083/2021**. PARTES: Prefeitura Municipal de São José dos Basílios - MA e a empresa: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90,-** ESPÉCIE: Aditivo de Prorrogação de prazo OBJETO: prestar serviços jurídicos especializados visando à Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006 - DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá a contar de 14/09/2023 (vigorando, o presente, até 13/09/2024), BASE LEGAL: art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93. São José dos Basílios/MA, 05 de setembro de 2023 **Creginaldo Rodrigues de Assis Prefeito Municipal**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 2º
Termo aditivo ao Contrato nº **084/2021**. PARTES: Prefeitura Municipal de São José dos Basílios - MA e a empresa: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS**

ASSOCIADOS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90,- ESPÉCIE: Aditivo de Prorrogação de prazo OBJETO: prestar serviços jurídicos especializados visando à Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial (cumprimento de sentença – Processo n. 0050616-27.1999.4.03.6100) visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA - DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá a vigência a partir contar de 14/09/2023 (vigorando, o presente, até 13/09/2024), BASE LEGAL: art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93. São José dos Basílios/MA, 05 de setembro de 2023. **Creginaldo Rodrigues de Assis Prefeito Municipal**

PUBLICAÇÕES

DECRETOS

DECRETO N. 28/2023

DECRETONº 28 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Decreta PONTO FACULTATIVO em nos órgãos da administração pública municipal, o dia 08 de setembro de 2023, em alusão o feriado do dia 07 de setembro de 2023 (dia da Independência do Brasil), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS-MA, o Sr. CREGINALDO RODRIGUES DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que, há previsão legal na Portaria de remissão do Chefe do Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que, alguns outros poderes administrativos também assim

D E C R E T A:

Art. 1º Decreta PONTO FACULTATIVO em nos órgãos da administração pública municipal, o dia 08 de setembro de 2023, em alusão o feriado do dia 07 de setembro de 2023 (dia da independência do Brasil), e dá outras providências;



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://diariooficial.saojosedosbasilios.ma.gov.br>, código: DOM-300920233030

Documento assinado digitalmente e
com carimbo de tempo.
ISSN 2965-484X

Paragrafo Único: ficam mantidos os serviços de caráter essencial, como limpeza pública e

saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura;

Art. 3º - Revogada todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS
BASÍLIOS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE
SETEMBRO DE 2023.

CREGINALDO RODRIGUES DE ASSIS

Prefeito Municipal





Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Municipal Nº 04 de 01 de Agosto de 2018

Rua João de Sousa, s/nº, Centro

São José dos Basílios – MA, CEP 65762-000

www.saojosedosbasilios.ma.gov.br

Creginaldo Rodrigues de Assis

Prefeito

